



## REGULAMENTO EMPRESAS DIA DO NARIZ VERMELHO 2021

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O Dia do Nariz Vermelho é uma iniciativa de sensibilização junto da sociedade civil, procurando envolver empresas e comércio, para a importância da solidariedade social.
- 1.2. Pretende-se que esta iniciativa assuma a forma de uma ação de angariação de fundos que reverta a favor da Operação Nariz Vermelho, com o objetivo de contribuir para a continuidade da sua missão.

### 2. SELEÇÃO DE ENTIDADES PARTICIPANTES

- 2.1. A Operação Nariz Vermelho reserva-se o direito de selecionar as entidades aptas ou não à participação desta ação de angariação de fundos, salvaguardando o posicionamento da associação.

### 3. COMPONENTE SOCIAL - ANGARIAÇÃO DE FUNDOS

- 3.1. O apoio à ONV pode ser feito através da aquisição de:
  - Nariz vermelho, no valor de 2,00€, com IVA incluído
  - Garrafa de Agua, no valor de 4,00€, com IVA incluído
  - Lancheira no valor de 5,00€, com IVA incluído
  - T-shirt ONV, no valor de 5,00€, com IVA incluído

### 4. CALENDÁRIO DA AÇÃO

- 4.1. Considera-se como início da ação a data de abertura de inscrições - 9 de Março 2020.
- 4.2. Considera-se o dia 24 de Maio como a data limite de inscrições.
- 4.3. Assinalando-se o Dia do Nariz Vermelho a 01 de Junho, a dinamização da ação entre 17 de Maio e 11 de Junho de 2021.
- 4.4. Considera-se o dia 30 de Junho como a data de encerramento da ação. Os produtos solidários, os fundos angariados e as peças de comunicação deverão ser devolvidas à Operação Nariz Vermelho no período de máximo de 10 dias úteis.

### 5. INSCRIÇÃO

- 5.1. A Instituição deverá formalizar a sua participação através do preenchimento online de um formulário de inscrição, alojado num link específico, comunicado pela ONV às entidades.
- 5.2. Os produtos de angariação de fundos acima mencionados devem ser encomendados exclusivamente através desse formulário para evitar duplicação/erros no processamento das encomendas.
- 5.3. O preenchimento deste formulário valida o processo de inscrição e respetiva encomenda de cada entidade participante.
- 5.4. Em todas as outras comunicações e para informações de caráter geral, via email/telefone, utilize sempre o designação com que registou a sua entidade no formulário.



## 6. PÚBLICO-ALVO

- 6.1. A ação deverá ter como alvo os intervenientes de cada entidade inscrita: no caso das empresas, todos os seus colaboradores e no caso do comércio: colaboradores e clientes finais.

## 7. ENCOMENDAS

- 7.1. Os produtos encomendados serão enviados à consignação, a partir do dia 12 de Maio, com entrega prevista até 10 dias úteis.
- 7.2. As encomendas enviadas por transportador na edição do DNV2021 são uma oferta da transportadora TORRESTIR, no entanto solicita-se que o número de encomendas por empresa seja minimizado, de forma a facilitar a logística da iniciativa.
- 7.3. A aquisição de t-shirts deverá ser feita através de hiperligação específica, enviada às Instituições após inscrição. Este produto não irá à consignação e terá de ser pago antes do seu envio.
- 7.4. Todas as alterações à encomenda devem ser comunicadas, num prazo de 48 horas, para [dnvempresas@diadonarizvermelho.pt](mailto:dnvempresas@diadonarizvermelho.pt)

## 8. REFORÇO DE ENCOMENDA

- 8.1. Considera-se um reforço o envio de mais produtos solidários não contabilizados na encomenda original à consignação.
- 8.2. Os produtos adicionais não irão à consignação e terão de ser pagos antes do seu envio. Podem ser adquiridos em [www.diadonarizvermelho.pt/lojinha-dnv](http://www.diadonarizvermelho.pt/lojinha-dnv).

## 9. DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

- 9.1. Caso não sejam escoados todos os produtos solidários entregues solicitamos a devolução dos materiais no prazo de 10 dias úteis após o fim da campanha.

## 10. ENTREGA DE FUNDOS ANGARIADOS

- 10.1. Os valores recolhidos no decorrer desta ação de angariação de fundos devem ser entregues à Operação Nariz Vermelho, por cada entidade participante, através de depósito, transferência ou cheque.
- 10.2. A transportadora não recolhe nem transporta dinheiro.
- 10.3. Como entidade sem fins lucrativos a Operação Nariz Vermelho encontra-se abrangida pelas medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, estabelecidas pela Lei 83/2017 de 23 de Agosto. Assim sendo todos os donativos de valor superior a 100,00€ deverão ser efetuados através de depósito, transferência ou cheque.

## 11. COMPROVATIVO DE TRANSAÇÃO BANCARIA

- 11.1. A entidade deverá enviar para o email [dnvempresas@diadonarizvermelho.pt](mailto:dnvempresas@diadonarizvermelho.pt) o comprovativo de transferência ou depósito bancário, devidamente identificado com os dados usados no Formulário de Inscrição, nomeadamente NIF e nome da entidade.

## 12. EMISSÃO DE FATURA

- 12.1. Será emitida a fatura à consignação, sem IVA, à Instituição, de modo a que se proceda ao respetivo envio à consignação. Esta fatura é obrigatória, não é para pagamento e não pode ser substituída nem anulada por qualquer outro documento.



- 12.2. No final da ação será emitida fatura final, para pagamento, correspondente aos produtos solidários vendidos, cujo valor unitário inclui IVA à taxa legal em vigor.
- 12.3. A fatura final é emitida ao comprador final que adquira os produtos. Caso o comprador pretenda fatura devidamente identificada, deverá informar ao responsável da ação os produtos adquiridos, bem como os dados fiscais (nome, morada e contribuinte) e o endereço email. A ONV irá emitir e enviar a fatura correspondente para o email do comprador.
- 12.4. Caso não seja comunicada qualquer tipo de informação à ONV sobre o(s) comprador(es), e uma vez emitida a fatura final, não será possível cancelar a mesma.

### **13. EMISSÃO DE FATURA-RECIBO DE DONATIVO**

- 13.1. Caso o valor angariado seja superior aos produtos vendidos, o excedente será considerado um donativo e emitida a correspondente fatura-recibo de donativo ao doador final.
- 13.2. Se o doador pretender fatura-recibo devidamente identificada, deverá informar ao responsável da ação o valor do donativo, bem como os dados fiscais (nome, morada e contribuinte) e o endereço de email. A ONV irá emitir e enviar a fatura-recibo correspondente para o email do doador.
- 13.3. Caso não seja comunicada qualquer tipo de informação à ONV sobre o(s) doador(es), e uma vez emitida a fatura-recibo, não será possível cancelar a mesma.

### **14. COMUNICAÇÃO**

- 14.1. Nenhum material e imagem direta e indiretamente ligados a esta ação poderão ser utilizados para fins publicitários, pelas entidades participantes, qualquer que seja a forma e suporte, sem consentimento prévio expresso da Operação Nariz Vermelho.
- 14.2. A Operação Nariz Vermelho autoriza a divulgação da ação nos canais internos de comunicação de cada entidade.
- 14.3. Não poderão ser criadas ou difundidas novas peças de comunicação alusivas à campanha sem o consentimento prévio da Operação Nariz Vermelho.

### **15. PRESENÇA INSTITUCIONAL**

- 15.1. A realização da ação é da responsabilidade da entidade que a promove e não implica a presença de um representante da Operação Nariz Vermelho ou de um Doutor Palhaço.